



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2019.

Ofício C-nº 125/2019

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 054/2019.

*Proc. 5793/2018*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo n.º 054/2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal da Saúde, para convênio junto à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, no valor de R\$ 250.000,00, referente Emenda Parlamentar n.º 50210004.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

DIÁRIO MÚNIC. GUARATINGUETÁ 06/08/2019 18:44 00006612

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – DGB/am.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, para convênio junto à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, referente Emenda Parlamentar nº 50210004:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0103.2014 – Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	392	R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo Artigo 1º, terá cobertura pela Emenda Parlamentar nº 50210004-Proposta 36000.2690442/01-900.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **Memorando Interno nº 61/2019 – DG**

Data: 07/08/2019

Para: Ver. Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 54/2019.

---

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

O Projeto de Lei Executivo supracitado objetiva abertura de Crédito Suplementar na Secretaria Municipal da Saúde.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, inciso III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que este encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS**  
Diretor Geral – OAB/SP 155.273